Câmara

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

LEI MUNICIPAL Nº1500 DE 28 DE AGOSTO DE 1998.

CRIA A PROMOÇÃO INTITULADA **"FUNCIONÁRIO DESTAQUE"**, PARA FUNCIONÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO, COMO FORMA DE VALORIZAÇÃO E INCENTIVO AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,
FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criada a promoção FUNCIONÁRIO DESTAQUE, entre os funcionários integrantes do quadro de pessoal do Município de São Jerônimo.

PARÁGRAFO 1º - Para efeito desta Lei, só estarão incluídos nesta promoção, os funcionários públicos municipais que pertencem, há mais de 12 meses, do quadro de pessoal, exercendo qualquer função.

PARÁGRAFO 2º - Não poderão ser votados, os Scretários, os Vereadores, o Prefeito e o Vice-Prefeito.

ARTIGO 2º - O funcionário destaque, será escolhido através de voto direto, no mês de dezembro de cada ano, de todos os integrantes do quadro de pessoal, dos Vereadores, dos Secretários, do Prefeito, do Vice-Prefeito e, de todos os contribuintes, que deverão se inscrever com 15 dias de antecedência ao dia da votação, mediante apresentação de um comprovante de pagamento de qualquer taxa ou imposto municipal.

ARTIGO 3º - O Município de São Jerônimo, destinará espaço no prédio da Prefeitura Municipal, onde será instalada a Galeria dos funcionários, com a colocação de fotografia, com moldura, para homenagear o funcionário destaque de cada ano.

ARTIGO 4º - O "Funcionário Destaque", receberá um diploma de Honra ao Mérito.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE AGOSTO DE 1998.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR N. BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA